



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Praça João de Gois 167 — C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 372, em 04 de maio de 1982

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Sinval Lopes de Araújo, um terreno com 240m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com 20:00 metros.

SUL - Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com 20:00 metros.

LESTE - Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com 12:00 metros.

OESTE - Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com 12:00 metros.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel, no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta - RN., em 04 de maio de 1982.

*Jose Wilson da Silva*  
José Wilson da Silva  
Aux. Administrativo, respondendo  
de pela Secretária Geral.

*Sinval Azevêdo*  
Sinval Azevêdo  
Prefeito